



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP**  
**Tel/Fax (15) 3261-9000**

**LEI Nº 5.278 DE 28 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ”, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Projeto de Lei nº 48/2014 Processo nº 460/2014 – SAAE**

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento Fiscal desta autarquia no valor global de R\$ 4.410.000,00 (Quatro Milhões Quatrocentos e Dez Mil Reais), em conformidade com o disposto no artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para as dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

UNIDADE: 03 – DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL

Funcional Programática: 17.512.0003.1.036 – Construção de Estações de Tratamento de Esgoto e Elevatórias

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor do Crédito: R\$ 2.005.000,00 (Dois Milhões e Cinco Mil Reais)

UNIDADE: 03 – DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL

Funcional Programática: 17.512.0003.1.039 – Expansão dos Sistemas de Abastecimento de Água

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor do Crédito: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

UNIDADE: 03 – DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL

Funcional Programática: 17.512.0003.1.040 – Expansão dos Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor do Crédito: R\$ 2.055.000,00 (Dois Milhões e Cinquenta e Cinco Mil Reais)

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: R\$ 4.410.000,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Dez Mil Reais).

Art. 2º - A cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 4.410.000,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Dez Mil Reais), dar-se-á da seguinte forma:

I - Superávit financeiro, na importância de R\$ 4.410.000,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Dez Mil Reais) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEVI RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 28 DE MAIO DE 2014.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPIRITO SANTO  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO